



**LEI Nº 471/2016, de 29 de fevereiro de 2016**

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2016 e dá outras Providências.

Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º O valor do salário mínimo pago aos Servidores, desta Câmara de Vereadores para o exercício de 2016 passa a ser de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei orçamentária em vigor, suplementadas se necessárias, conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Camocim de São Félix, 29 de fevereiro de 2016.

**Uilson de Moura França**  
Prefeito

Uilson de Moura França  
CPF: 688.528.194-87  
PREFEITO

**PUBLICADO EM**

29 FEV. 2016  
  
ASSINATURA